



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Inexigibilidade de Licitação para participação no **FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME PARANÁ 2025** com o tema: **Tema: Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025** que acontecerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025 no Município de Curitiba/PR, fulcro no Art.74, inciso III, alínea f) da Lei Federal 14.133/2021

2 - ÁREA REQUISITANTE E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação

Responsáveis: Michelle D. A. De Lima

Maria Aparecida Turkiewicz

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Estima-se a Inexigibilidade de Licitação para três (03) inscrições dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para participação no **FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME PARANÁ 2025** com o tema: **Tema: Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025** que acontecerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025 no Município de Curitiba/PR fulcro no Art.74, inciso III, alínea f) da Lei Federal 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de inscrição para Participação no FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME PARANÁ 2025 com o tema:	3	UN	R\$350,00	R\$ 1.050,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

2

	Tema: Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025 que acontecerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025				
--	---	--	--	--	--

Participantes	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
	Rosana Aparecida Schwartz	1075705-4	Secretária de Educação;
	Dagmar Ingrid Hiller Marcondes	8050350-4	Assessora
	Michele Hirsch de Medeiros	8050350-4	Assessora

3.1 Não será adotado o Sistema de Registro de Preço, por tratar-se de uma contratação direta por inexigibilidade, não havendo possibilidade de competição, pois há exclusividade do objeto. Assim, em conformidade com a Lei Federal 14133/21, foi anexo a esta pasta comprovantes de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração;

3.2 O quantitativo está justificado conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar;

3.3 O prazo do contrato será de 60 dias, não sendo prorrogável;

3.4 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22;

3.5 O objeto não trata-se de fornecimento de bens ou prestação de serviços continuados, pois a contratação tem período predeterminado e não havendo necessidade de estender-se;

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Alves, 230 - Centro
|Guarapuava, /PR (42) 3142-1248
financeiro@edu.guarapuava.pr.gov.br
www.guarapuava.pr.gov.br





- 3.6 No que tange a garantia, não aplica-se devido o objeto ser um Fórum;
- 3.7 A viabilização da participação no Fórum Estadual Ordinário da UNDIME Paraná 2025, cujo tema central será **"Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025"**, será efetivada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do evento e da exclusividade da entidade promotora. Considerando a especificidade e a temporalidade da capacitação, bem como o caráter excepcional do objeto contratado, não será aplicável a prorrogação contratual, nos moldes do Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, haja vista tratar-se de um evento de realização única, com prazo determinado e não suscetível de continuidade contratual.
- 3.8 O objeto deverá ser prestado no município de Curitiba/PR na Universidade Positivo - Teatro UP Experience, no endereço: Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300;
- 3.9 A data de realização do objeto será nos dias: 24 e 25 de abril de 2025, sendo que no dia 24/04 o evento será às 10 horas às 18h e 15 minutos e no dia 25/04 o evento será das 8 horas às 17h e 45 minutos;
- 3.10. Para o recebimento provisório, e definitivo deverão ser observados as regras dispostas no Decreto Municipal nº 7.545/19.
- 3.11. Para o recebimento provisório e definitivo ficarão responsáveis as servidoras:
- 3.11.1. Dagmar Ingrid Hiller Marcondes, matrícula: 8050350; telefone 3142-1205, email: assessoria@edu.guarapuava.pr.gov.br
- 3.11.2. Michele Hirsch de Medeiros, matrícula: 124664; telefone 3142-1205, email: assessoria@edu.guarapuava.pr.gov.br
- 3.12 Referente à utilização do sistema TR digital, informamos que esta pasta não utiliza e nem faz uso de catálogos de preços de produtos e itens cadastrados no Município.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Guarapuava é associado à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná (UNDIME/PR), entidade organizadora do evento, o que reforça a relevância e a pertinência da participação dos representantes municipais no referido **FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME PARANÁ 2025**, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025, no Município de Curitiba/PR, cujo tema central é: **"Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025"**

A contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação encontra respaldo no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de contratação direta quando se tratar de "contratação de entidade privada sem fins lucrativos para a organização de eventos de capacitação de agentes





públicos, cujo objeto esteja relacionado com as competências institucionais do órgão ou da entidade".

O evento em questão é promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná (UNDIME/PR), uma entidade de notória especialização no setor educacional, sem fins lucrativos, que atua diretamente no aprimoramento das políticas públicas educacionais e na capacitação de gestores municipais de educação. Portanto, sua contratação se amolda perfeitamente ao permissivo legal supracitado.

A presença de representantes da Secretaria Municipal de Educação neste evento é essencial para o alinhamento de diretrizes, estratégias e melhores práticas em gestão educacional, considerando que o evento contará com debates, palestras e painéis conduzidos por especialistas de renome no setor.

A participação no evento contribuirá para:

4.1 Aprimoramento das estratégias de gestão educacional no âmbito municipal, visando o cumprimento dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que garantem o direito à educação de qualidade;

4.2 Capacitação dos servidores públicos, fomentando o desenvolvimento profissional e técnico dos gestores municipais;

4.3 Fortalecimento das políticas públicas educacionais, permitindo a interlocução entre gestores municipais e especialistas da área para aprimoramento das ações implementadas na educação básica;

4.4 Integração interinstitucional, possibilitando a troca de experiências e boas práticas entre os diferentes entes federativos, de modo a otimizar os processos administrativos e pedagógicos no âmbito municipal.

Ante o exposto, verifica-se que a contratação direta para a participação no FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME PARANÁ 2025 é plenamente justificável e encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o evento é organizado por entidade de reconhecida notória especialização e sem fins lucrativos, o que reforça a inexigibilidade do certame licitatório e, conseqüentemente, a melhoria da gestão educacional local.

As quantidades mensuradas para a participação foram previstas para três (03) servidores desta pasta conforme indicação da Secretária da mesma.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A viabilização da participação no Fórum Estadual Ordinário da UNDIME Paraná 2025, cujo tema central será "Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025", será efetivada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III,





alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do evento e da exclusividade da entidade promotora.

Outrossim, considerando a especificidade e a temporalidade da capacitação, bem como o caráter excepcional do objeto contratado, não será aplicável a prorrogação contratual, nos moldes do Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, haja vista tratar-se de um evento de realização única, com prazo determinado e não suscetível de continuidade contratual.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2023.

Das responsabilidades da CONTRATADA:

6.1. Com o objetivo de promover práticas responsáveis e sustentáveis, o **Fórum Estadual Ordinário da UNDIME Paraná 2025**, a ser realizado nos dias **24 e 25 de abril de 2025**, no Município de Curitiba/PR, incorporará os seguintes **critérios de sustentabilidade** em sua organização e execução:

6.1.1 Sustentabilidade Ambiental

✓ **Redução de resíduos sólidos:** Priorizar o uso de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis nos brindes, crachás, canecas, sacolas e demais materiais de apoio.

✓ **Digitalização de materiais:** Substituição de impressos físicos por arquivos digitais, como certificados, programação e materiais de estudo, acessíveis por QR Code.

✓ **Gestão adequada de resíduos:** Coleta seletiva durante o evento, com pontos de descarte identificados para papel, plástico, metal e orgânicos.

✓ **Evitar uso de descartáveis:** Disponibilização de copos reutilizáveis e incentivo à utilização de garrafas pessoais.

6.1.2 . Sustentabilidade Social

✓ **Acessibilidade:** Estrutura do evento adaptada para garantir acessibilidade física, comunicacional e atitudinal para pessoas com deficiência.

6.1.3 Compromisso com os ODS

O Fórum estará alinhado aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030 da ONU, em especial:

- ODS 4 – Educação de qualidade
- ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis
- ODS 12 – Consumo e produção responsáveis
- ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima

6.2. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

6

Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

6.3. A Contratação direta será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com a Lei 14.133/21, artigo 74, inciso III da mesma lei.

6.4. Exige-se documentações, sendo elas:

6.4.1. Contrato social e alterações, ou Estatuto devidamente registrado, ata de posse do representante legal e cópia de documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

6.4.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo aceito ainda em substituição a este, o Alvará de funcionamento, nas mesmas condições;

6.4.4. CND União que contemple os débitos de contribuições previdenciárias;

6.4.5. CND Estadual do domicílio ou sede do proponente;

6.4.6. CND Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.4.7. CND FGTS;

6.4.8. CND Trabalhista;

6.5. Não cabe a essa contratação garantia na execução;

6.7 Não se aplica a essa contratação Indicação de marcas ou modelos ou vedação - art. 41, I da Lei Federal nº 14.133/21;

6.8 Exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito não se aplica a essa contratação;

6.9: Não será admitido a subcontratação;

6.10: Garantia da execução não será exigido;

6.11: Necessidade de vistoria não será exigida;

6.12: O fórum abrangerá um compêndio curatorial de conteúdos estruturados em sua ementa, conforme a programação oficial disponibilizada no material informativo abaixo fornecido pela organização e acessível publicamente na internet. A abordagem temática garantirá a disseminação de conhecimentos técnicos e estratégicos de alta relevância para a governança educacional.

6.13: A UNIDME-PR, por ser a única entidade habilitada e reconhecida para a prestação dos serviços na área de abrangência específica, será a fornecedora exclusiva para o presente contrato, com a cidade de Guarapuava/PR atuando como município associado. O Portfólio de qualificação encontra-se em anexo.

6.14: A empresa organizadora do evento, bem como os palestrantes convidados, apresentam comprovada atuação destacada no cenário educacional





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

7

nacional, com ampla experiência em políticas públicas educacionais, gestão municipal da educação e formação de gestores públicos; a empresa já realizou diversos eventos estaduais e nacionais em parceria com MEC e FNDE; possui histórico de execução com excelência de seminários, fóruns e encontros técnicos voltados à formação continuada de dirigentes municipais de educação; os palestrantes possuem publicações relevantes nas áreas de gestão educacional, financiamento da educação, avaliação e implementação de políticas públicas; autoria e coautoria em livros, artigos científicos e relatórios técnicos reconhecidos por instituições como Unesco, Inep e universidades públicas; experiência acumulada em cargos estratégicos como secretários municipais e estaduais de educação, técnicos do MEC, especialistas do TCE e assessores parlamentares na área da educação. Esse corpo técnico especializado é fundamental para a qualidade do evento e para a formação dos gestores públicos, especialmente diante do tema proposto: **“Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025”**, que demanda alta capacitação e domínio técnico-científico.

Portanto, a contratação direta da referida empresa e equipe técnica se justifica plenamente diante da singularidade do objeto, da inviabilidade de competição e da notória especialização comprovada, atendendo aos requisitos legais e técnicos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 13:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pr63dd199e70f5>.





FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2025

*Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do
direito à educação de qualidade: desafios para 2025.*

Curitiba, 24 e 25/04

*Universidade Positivo – Teatro UP Experience
Rua Prof. Pedro Viriatto Parigot de Souza, 5.300*

Inscrições: www.undimepr.org.br

Investimento por participante:
Municípios Associados: R\$ 350,00
Municípios Não Associados: R\$ 800,00

24/04

10h Credenciamento e visitas aos estandes.

13h Apresentação Cultural.

13h15 Abertura Institucional.

15h30 Palestra: Avaliação e o novo SAEB.

Hilda Aparecida Linhares da Silva, Diretora de Avaliação da Educação Básica.

16h45 Intervalo

16h15 Palestra: PDDE e o novo PAR.

MEC e FNDE.

**17h15 Palestra: VAAR e redução das desigualdades: monitoramento e
financiamento da educação.**

Aléssio Costa Lima, DME de Ibaretama/CE e Presidente da Undime Nacional.

18h15 Alteração do Estatuto da Undime PR.





FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2025

Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do
direito à educação de qualidade: desafios para 2025.

25/04

- 8h Apresentação Cultural.**
- 8h15 Palestra: Piso salarial do magistério: novas diretrizes para a carreira docente e os desafios do Fundeb.**
Mariza Abreu, consultora da CNM.
- 9h30 Prestação de contas da atual diretoria e eleição da nova diretoria.**
- 10h Intervalo.**
- 10h30 Palestra: Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Professores: articulação necessária para reduzir desigualdades e melhorar a aprendizagem.**
Márcia Aparecida Baldini - DME de Cascavel e Presidente da Undime Paraná.
- 11h30 Intervalo para almoço.**
- 13h15 Palestra: Alfabetização.**
João Paulo Mendes de Lima, Coordenadora Geral de Alfabetização do Mec e Gisele Dossena, Articuladora Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetização.
- 14h15 Palestra: Prova Nacional Docente e o novo Enade.**
INEP.
- 15h15 Palestra: Parecer CNE/CP 50/2023: orientações para Educação Especial.**
Maristela Guasselli, DME de Novo Hamburgo/RS e presidente da Undime RS.
- 16h15 Intervalo.**
- 16h45 Palestra: Educação Integral: Currículo e Cidadania nas Cidades Educadoras.**
Marli Regina Fernandes da Silva, Doutoranda e vice-presidente da Undime PR.
- 17h45 Encerramento com sorteio de brindes de empresas expositoras.**

Atendimento Técnico durante todo os dias do Fórum:

- MEC
- Educação Conectada
- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
- FNDE





7 - EXECUÇÃO DO OBJETO

No que concerne à execução do objeto, a sua operacionalização será conduzida segundo a seguinte dinâmica:

7.1 O Fórum acontecerá nos dias 24 e 25 de abril;

7.2 O local do evento será município de Curitiba/PR na Universidade Positivo - Teatro UP Experience, no endereço: Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300;

7.3 Horários:

7.3.1 24/04/2025 das 10 horas às 18h e 15 minutos;

7.3.2 25/04/2025 das 8 horas às 17h e 45 minutos;

7.4 Encontra-se anexado aos autos do presente processo o cronograma de execução correspondente;

7.5. Estabelece-se que compete à CONTRATADA:

7.5.1 Executar a prestação dos serviços em estrita conformidade com os parâmetros, diretrizes e fluxos operacionais delineados no presente Termo de Referência, observando rigorosamente as boas práticas técnicas, os normativos regulamentares aplicáveis e a legislação vigente.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

De acordo com as disposições do art.140 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação para proceder à fiscalização, nos termos do art. 7 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.. além de observar o que dispõe o Decreto Municipal nº 7.545/2019:

Fica designado como Gestor (a) deste processo o (a) servidor (a) Gerson Anschau Poleze, matrícula: 179680; conforme Portaria 340/2025 do Boletim Oficial do Município de Guarapuava nº 3073 de 06/02/2025; Contato: (42) 3142-1220 – gerson.poleze@edu.guarapuava.pr.gov.br

Fica designado como Gestor (a) Suplente deste Processo o (a) servidor (a): Marcelo Augusto de Lima Vosniak, matrícula: 192422; conforme Portaria 340/2025 do Boletim Oficial do Município de Guarapuava nº 3073 de 06/02/2025; Contato: (42) 3142-1220 – tecnologico@edu.guarapuava.pr.gov.br.

Fica designado como Fiscal deste processo o (a) servidor (a): Jocimara Wirmond Pauluch, matrícula: 177547; conforme Portaria 340/2025 do Boletim Oficial do Município de Guarapuava nº 3073 de 06/02/2025; Contato: (42) 3142-1220 – assessoria@edu.guarapuava.pr.gov.br.





Fica designado como Fiscal Suplente deste Processo o (a) servidor (a):Juliane Penteado Zanona, matrícula: 123340; Portaria 340/2025 do Boletim Oficial do Município de Guarapuava nº 3073 de 06/02/2025; Contato: (42) 3142-1220 – assessoria@edu.guarapuava.pr.gov.br.

8.1 Fica atribuído a estes servidores:

8.1.1 Proceder à verificação meticulosa da conformidade do objeto contratual, bem como das competências e obrigações imputadas tanto à contratante quanto à contratada;

8.1.2. Monitorar e zelar pela fiel observância das disposições pactuadas, garantindo a execução integral das obrigações recíprocas estabelecidas no instrumento contratual;

8.1.3. Proceder à liquidação e efetivação do pagamento dentro do prazo estipulado, em estrita conformidade com as normativas aplicáveis;

8.2. O gestor e os fiscais do contrato deverão supervisionar, fiscalizar e administrar a execução contratual, em observância às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 7.545/19.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A aferição da execução dos serviços contratados ocorrerá mediante a comprovação documental da realização integral das atividades previstas no objeto contratual, devendo ser apresentados os seguintes documentos para fins de validação:

9.1 Certificados de conclusão expedidos aos servidores capacitados, contendo a identificação do curso, carga horária e dados da instituição contratada;

9.2 Nota Fiscal/Fatura discriminada, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis, atestando a prestação dos serviços conforme pactuado;

9.3 A emissão da Nota de Empenho será formalmente encaminhada à empresa contratada, a qual fará jus ao recebimento do pagamento exclusivamente após a conclusão integral do Fórum, entrega dos certificados;

9.3 O pagamento será realizado após a devida conferência e validação dos documentos pelo setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento Financeiro;

9.4 A liberação dos valores será efetuada exclusivamente por meio de ordem bancária, com crédito direto na conta bancária indicada pela empresa contratada, conforme os dados cadastrais informados no processo administrativo correspondente;

9.5 A contratada deverá estar em situação regular junto aos órgãos competentes, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de retenção do pagamento até a devida regularização;





9.6 Eventuais pendências identificadas na documentação fiscal ou na execução dos serviços poderão ensejar a suspensão do pagamento até a sua integral correção, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a administração contratante;

9.7 Caso haja descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas penalidades, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;

9.8 Cabe à unidade requisitante e aos fiscais do contrato acompanhar e validar a execução dos serviços, atestando documentalmente a conformidade da prestação dos serviços para fins de pagamento;

9.9 É responsabilidade da empresa contratada fornecer toda a documentação exigida, garantindo a regularidade dos serviços prestados e a observância das obrigações contratuais;

9.10 Qualquer inconsistência na execução do contrato deverá ser formalmente comunicada à unidade competente para as providências cabíveis, podendo resultar em penalizações previstas na legislação vigente;

9.11 As disposições deste item encontram-se em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis ao objeto contratual.

10 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será realizada por meio de procedimento de contratação direta, caracterizado pela inexigibilidade de licitação, em virtude da singularidade do serviço, sem a adoção do Sistema de Registro de Preços. A UNIDME-PR, por ser a única entidade habilitada e reconhecida para a prestação dos serviços na área de abrangência específica, será a fornecedora exclusiva para o presente contrato, com a cidade de Guarapuava/PR atuando como município associado.

10.1 Exigências de habilitação: Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o licitante deverá comprovar, por meio de documentação formalmente validada, o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com as normativas pertinentes.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de aproximadamente **R\$1.050,00** (Um mil e cinquenta reais).

Conforme detalhado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

13

Os recursos utilizados para reserva orçamentária visando a aquisição pretendida são os seguintes:

ÓRGÃO	6 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	1 - Secretaria de Educação / 2 - Ensino Fundamental / 3 - Educação Infantil
AÇÃO	1033 - Mais Educação Infantil / 2081 - Valorização Profissional / 2084 - Mais Qualidade no Ensino
FUNCIONAL	0012.0361.0017 - Ensino Fundamental / 0012.0365.0017 - Educação Infantil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 13:09 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/prf63dd199e70f5>.





PESQUISA DE PREÇOS

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Pagamento de inscrição para participação no FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME PARANÁ 2025 com o tema: Tema: Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025 que acontecerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025

II. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES PELA PESQUISA

Responsáveis: Michelle Denize Andrade de Lima
Maria Aparecida Turkiewicz

III. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Em atendimento à necessidade de Inexigibilidade de Licitação para participação no **FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME PARANÁ 2025** com o tema: **Tema: Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025** que acontecerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025 no Município de Curitiba/PR conforme estabelecido no **Decreto Municipal nº 10.140/2023**, foi realizada a pesquisa de preços visando garantir a conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Ao empreender a pesquisa de itens por meio das plataformas oficiais de consulta a preços praticados pela Administração Pública, notadamente o Painel de Preços do Governo Federal, não foi possível localizar registros correspondentes ao objeto em análise.

No âmbito da Administração Pública Municipal de Guarapuava, verificou-se a existência de contratações pretéritas com objeto análogo, efetivadas por esta mesma unidade gestora.

Todavia, referidas contratações foram formalizadas em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data da presente pesquisa de preços, extrapolando, portanto, o marco temporal estabelecido pelas normativas vigentes para fins de validação como parâmetro comparativo.

Em razão disso, tais registros não foram considerados aptos a subsidiar a composição de preços ora em análise, haja vista a necessidade de observância ao critério de atualidade das informações, conforme preconizado pelos instrumentos normativos que regem os processos licitatórios e de contratação pública.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Alves, 230 - Centro
|Guarapuava, /PR (42) 3142-1248
financeiro@edu.guarapuava.pr.gov.br
www.guarapuava.pr.gov.br





Diante do exposto, foram envidados esforços suplementares com o propósito de realizar consultas junto a outros entes da administração municipal. Ressalta-se que as respectivas notas encontram-se anexadas e que os valores consignados refletem com fidedignidade a realidade apresentada.

Considerando as diligências preliminares já empreendidas e os elementos coligidos, restou evidenciado que não se fez necessário o cumprimento integral da ordem de pesquisas de preços prevista no Decreto Municipal nº 10.140/2023, em razão da natureza peculiar do objeto contratual.

A singularidade e a complexidade técnica envolvidas na contratação em tela inviabilizam a obtenção de propostas comparáveis em condições homogêneas de mercado, tornando inaplicável, em sua totalidade, o rito procedimental ordinário estabelecido. Tal excepcionalidade se justifica na imperiosa necessidade de assegurar a conformidade técnica e a efetividade da prestação do serviço, especialmente diante da elevada especialização requerida para a execução do escopo pactuado.

Importa destacar que a capacitação ora contratada configura-se como uma demanda específica, alinhada intrinsecamente às diretrizes estratégicas e operacionais desta Secretaria, não se identificando, no presente contexto, alternativa que represente maior vantajosidade, eficiência ou economicidade para a Administração Pública, com isso, constata-se que a proposta submetida pela empresa proponente se apresenta como a solução mais aderente aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, que norteiam os atos administrativos, notadamente aqueles concernentes às contratações públicas.

IV. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados estão pormenorizados no item VI.

V. JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA

A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição quando há exclusividade do objeto ou notória especialização do fornecedor.

No caso em tela, a contratação visa a realização de formação específica voltada ao aprimoramento técnico de recursos humanos desta Secretaria, cuja natureza singular exige conhecimento técnico especializado e experiência comprovada no setor.

Dessa forma, a aplicabilidade da inexigibilidade decorre da impossibilidade de concorrência efetiva, uma vez que a capacitação requerida não encontra alternativas similares no mercado que atendam às especificações demandadas.

Cabe ressaltar que, considerando a especificidade do objeto, não foi possível seguir a metodologia ordinária de pesquisa de preços estipulada pelo Decreto





Municipal nº 10.140/2023, que exige a obtenção de múltiplas cotações de mercado. A singularidade da prestação do serviço justifica a adoção de critérios diferenciados para a aferição da vantajosidade e economicidade, baseando-se na análise da proposta apresentada pela empresa contratada, bem como na compatibilidade do valor praticado em contratações análogas realizadas por outras entidades da Administração Pública.

Dessa forma, a opção metodológica adotada atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, garantindo que a contratação ocorra em conformidade com o marco normativo vigente, com observância da melhor relação custo-benefício para a Administração.

VI. MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Participação no FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME PARANÁ 2025 com o tema: Tema: Gestão municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025 que acontecerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025	03 INSCRIÇÕES	R\$ 350,00
VALOR TOTAL:			R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)

VII. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha do fornecedor fundamenta-se na notória especialização e capacidade técnica da entidade proponente, cuja expertise na área de formação e capacitação profissional se alinha diretamente às necessidades desta Secretaria. A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná (UNDIME/PR) trata-se de uma entidade representativa de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega os gestores municipais da educação, promovendo a formulação, implementação e aperfeiçoamento de políticas educacionais no âmbito estadual e nacional.

Dada a sua natureza institucional e seu reconhecimento como órgão de referência no assessoramento técnico e pedagógico das redes municipais de ensino, a





UNDIME/PR se configura como entidade idônea e qualificada para a execução da formação proposta. Sua atuação é pautada pela produção e disseminação de conhecimento técnico especializado, bem como pelo desenvolvimento de iniciativas voltadas à qualificação dos profissionais da educação, sendo frequentemente demandada por entes públicos para a realização de capacitações de alto nível.

Ressalta-se, ainda, que o Município de Guarapuava é ente associado à UNDIME/PR, o que assegura acesso privilegiado a ações formativas organizadas pela entidade, permitindo, assim, a obtenção de capacitação técnica de excelência com condições diferenciadas em relação ao mercado convencional.

Dessa forma, a escolha do fornecedor justifica-se pela impossibilidade de competição efetiva, uma vez que a UNDIME/PR detém prerrogativas institucionais e técnicas que a tornam a opção mais vantajosa para a consecução do objeto pretendido.

Assim, a contratação da referida entidade encontra respaldo no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a efetividade e a adequação da formação aos objetivos estratégicos desta Secretaria.

VIII. OBSERVAÇÕES ÀS CONDIÇÕES

Considerando a natureza singular do objeto contratado e a inviabilidade de competição nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam as condições comerciais usuais de mercado a esta contratação.

A especificidade do serviço, aliado ao caráter institucional da entidade fornecedora, inviabiliza a definição de parâmetros comparativos com práticas comerciais convencionais, uma vez que a contratação ocorre por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada na notória especialização da UNDIME/PR e na ausência de fornecedores concorrenciais aptos a ofertar capacitação equivalente.

Por conseguinte, a precificação adotada segue diretrizes próprias da entidade contratada, pautadas na adequação técnica, nos custos operacionais necessários à execução do objeto e na vantajosidade administrativa, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Guarapuava, 01 de abril de 2025.

Responsáveis:

Michelle Denize Andrade de Lima
Departamento de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Alves, 230 - Centro
|Guarapuava, /PR (42) 3142-1248
financeiro@edu.guarapuava.pr.gov.br
www.guarapuava.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

18

e Captação de Recursos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Aparecida Turkiewicz

Diretora do Departamento de Planejamento

e Captação de Recursos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 13:09 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/prf63dd199e70f5>.



Secretaria Municipal de Educação
Rua Pedro Alves, 230 - Centro
|Guarapuava, /PR (42) 3142-1248
financeiro@edu.guarapuava.pr.gov.br
www.guarapuava.pr.gov.br